

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

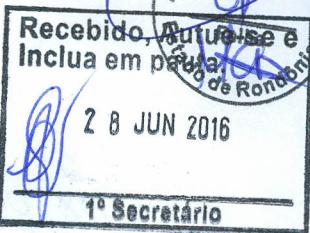
28 JUN 2016

Protocolo: 482116
Processo: 482116



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 123, DE 27 DE JUNHO DE 2016.



28 JUN 2016

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Retifica o Anexo II, da Lei nº 3.811, de 19 de maio de 2016, que autorizou o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Anulação no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2016.”.

Senhores Parlamentares, o presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir a codificação do programa atividade - 03.001.02.122.1278.2310 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS, constante do Anexo II, da referida Lei, o qual é substituído por 03.001.02.122.2063.2063, conforme solicitação do Ofício nº 034/2016/COPLAN-PR, de 31 de maio de 2016.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Retifica o Anexo II, da Lei nº 3.811, de 19 de maio de 2016, que autorizou o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Anulação no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei nº 3.811, de 19 de maio de 2016, que autorizou o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Anulação no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ			4.160.020,00
03.001.02.122. 1278.2310	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	4.160.020,00

Leia-se:

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ			4.160.020,00
03.001.02.122. 2063.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	4.160.020,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.